

## LEI N° 476, DE 08 DE ABRIL DE 2013

EMENTA: Concede reajuste salarial aos Médicos do PSF – Programa de Saúde da Família do Município de Salgadinho – PE, de Farmacêutico Municípal, e dá outras providências. Extingue o cargo de Assessor de Administração e o transforma no cargo de Técnico Educacional. Extingue o cargo de Assistente Administrativo N-4 e dá outras providências.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado de Pernambuco, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e SANCIONA a presente LEI:
- Art. 1º Os vencimentos inicias dos profissionais abaixo elencados passarão a ser na seguinte extensão:
- I Médico do PSF R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- II Farmacêutico R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), referente a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- Art. 2º O cargo de Assessor de Administração fica transformado no Cargo de Técnico Educacional, com vencimentos de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- Art. 3º os servidores públicos que não tiverem a qualificação necessária para o cargo de Técnico Educacional, qual seja, os requisitos do anexo I da LEI Nº 429, DE 03/12/2008, passarão a atuar como Agente Administrativo.
  - Art. 4º O cargo de Assistente Administrativo N-4 fica extinto do quadro de pessoal desta municipalidade, aproveitando os servidores portadores de nível médio para o cargo de Agente Administrativo e aqueles cuja qualificação seja jurídica´, nos termos do art. 12, incisos I aVII Lei Municipal Nº 429, de 03/12/2008 c/c os artigos 67 e 83 da Lei Municipal 428, de 03/12/2008 serão redistribuídos no cargo de Procurador N-1, devendo ser lotados na Procuradoria Geral do Município e os pertadores dos Cursos de Ciências Contábeis, Administração e ou ciências afins, redistribuídos para a Controladoria Geral, para o cargo de Coordenador de Controle Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os vencimentos do cargo de Agente Administrativo serão de R\$ 1.000,00, os vencimentos de Procurador de classe inicial deverão ser de R\$3..600,00 devendo ser corrigidas as carreiras horizontais e verticais em 10%(dez por cento) e os vencimentos de Coordenador de Controle Interno em R\$ 3.600.00

Rua Antônio Gomes de Moura. 50 - CEP: 55.675-000 - Salgadinho/PE - CNPJ:



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de março de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Adenilson Pereira de Arruda = PREFEITO=

